



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Lei 637/14, de 19 de novembro de 2014..

"Autoriza o Poder Executivo à
doação de livros inservíveis da
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura."

GUSTAVO CONDE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhes são conferidas, faço saber a todos que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de
livros com conteúdo obsoleto ou que não atendam mais às necessidades dos
educandos ou dos usuários, da Secretaria Municipal de Educação, à
Associação dos Cegos do Piauí – ACEP nos termos da lei.

Art. 2º Os livros a serem doados, deverão obrigatoriamente seguir normas no
tocante ao processo de doação, em conformidade com o abaixo especificado:

I - deverá ser anotado em livro de registro próprio, contendo os dados
bibliográficos dos mesmos e o ano de doação.

II - fotocópia ou arquivo digital de imagens da capa do exemplar a ser doado.

Parágrafo único. Deverá ser firmado termo de doação entre o segmento que
receber os livros e o Município.

Art. 3º Poderão ser doados conforme o caso:

I - livros com conteúdo obsoleto e arcaico, que não mais atendam às
necessidades dos educandos ou dos usuários em geral;

II - livros que contenham tema de incitação ao preconceito de qualquer espécie;

III - livros deteriorados em estado de decomposição, que não tenham mais condições de uso e nem de restauração.

IV - livros em quantidade excessiva: quando, por uma razão ou outra, a Secretaria possuir diversos exemplares de determinada obra pouco ou nada utilizada;

V – Livro do Professor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, 19 de novembro de 2014.



GUSTAVO CONDE MEDEIROS

Prefeito Municipal